

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

Presidiu o Senhor Vereador, João António Abrantes da Silva, no impedimento da Senhora Presidente.

Vereadores	Presentes	João Manuel dos Santos Oliveira
		Carlos António Caçador Marques
		Nuno Mário da Fonseca Oliveira Antão
		Vasco Monteiro Feijão
		Francisco Modesto Nunes Monteiro

Apoio Administrativo:

Director de Departamento Administrativo e Financeiro

Dr.º Júlio Jorge de Miranda Arrais

---- No Salão Nobre dos Paços do Município de Salvaterra de Magos, verificado o “quorum” o Senhor Vereador declarou aberta a reunião, eram 14.30 horas, com a seguinte Ordem do Dia.

1. Resumo Diário de Tesouraria, n.º 166, de 30/08/2006
2. Relação dos Cabimentos, Liquidações e dos Pagamentos, no período de 9 a 30 de Agosto de 2006
3. Licenças para Obras – Delegação de Competências
4. 8.ª Alteração ao Orçamento, 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos
5. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Mariniais

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

6. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos
7. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos
8. Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas inerente à emissão de licenças de utilização para as Tasquinhas das Festas em Honra da Nossa Senhora da Glória
9. Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas inerente à emissão das licenças para a realização das Festas Tradicionais – Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Glória
10. Concurso de contratação a termo certo resolutivo para um lugar de Técnico Superior Estagiário - Área Ciências do Desporto e/ou Educação Física
11. Proc. 3/06-CL – Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para Fornecimento de Refeições nos Refeitórios das escolas EB1 de Marinhas
12. Proc. 268/06, organizado em nome de Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo, referente ao pedido de isenção de pagamento de taxas
13. Proc. 187/02, organizado em nome de José Manuel da Silva Pereira, referente emissão de licença especial para acabamentos
14. Proc. 413/02, organizado em nome de Ana Luísa Umbelino Barroso, referente a emissão de licença especial para obras inacabadas
15. Proc. 20/85, averbado em nome de Maria da Luz Carvalho Pereira Teotónio e Outra, referente a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/87
16. Proc. 50/05, organizado em nome de Meia Bota I – Investimentos Imobiliários, Lda., referente ao loteamento urbano, sito na Rua do Campo de Futebol, em Foros de Salvaterra

Justificação de faltas

---- O Senhor Vereador João Abrantes, informou a Câmara que a Senhora Presidente não está presente, por motivos de férias. -----

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

---- Mais foi deliberado, por unanimidade, justificar a ausência nesta reunião da Senhora Presidente. -----

Período Antes da Ordem do Dia

---- O Senhor Vereador João Abrantes deu a palavra aos Senhores Vereadores, no sentido de intervirem com as questões que julgassem pertinentes. -----

---- Interveio o Senhor Vereador João Oliveira, informando que, na segunda quinzena de Agosto, decorreu o projecto “A Terra dos Nossos Avós”, destinado à população idosa que frequenta os Centros de Dia. No âmbito deste projecto, os seus participantes tiveram oportunidade de visitar uma exposição que retratou a realidade das nossas freguesias há 40 ou 50 anos atrás, e, com a ajuda desse espólio, propriedade da Câmara Municipal, conjuntamente com o envolvimento de actividades dos OTL – Ocupação Tempos Livres, onde foram lidas algumas histórias às pessoas idosas, bem como visionados alguns filmes portugueses, da década de 1940/50, sobre o tema, foi atingido o objectivo proposto. -----

---- Referiu que, nesta actividade, participaram os Centros de Bem Estar da Glória do Ribatejo, Mariniais, Foros de Salvaterra e Muge, tendo todos eles manifestado o seu agrado. -----

---- Salientou também, a conclusão do programa OTL, programa esse que decorreu nos meses de Julho e Agosto, conforme estava previsto. Foi também dado um maior ênfase a todas as actividades relacionadas com a preparação do início do próximo ano lectivo, em especial no que toca às responsabilidades da Câmara Municipal, designadamente ao nível dos Transportes Escolares, da Acção Social Escolar e das Actividades de Enriquecimento Curricular, de forma a que tudo esteja preparado aquando do seu início. -----

---- Interveio o Senhor Vereador João Abrantes, referindo que das actividades desenvolvidas pela DOMSU - Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, destacam-se especialmente as relacionadas com as Festas Populares da Glória do Ribatejo e com as Tasquinhas de Mariniais, designadamente a montagem e desmontagem de tasquinhas, palco e outros equipamentos.-----

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

---- Relacionado com o início do ano lectivo, destacou a realização de várias obras na Escola das Cancelas, reparações no telhado, bem como na Escola do Estanqueiro onde foram feitas várias intervenções, e ainda na Escola da Glória do Ribatejo onde estão a ser colocados novos pavimentos, a fazer-se reparações no âmbito da drenagem de águas pluviais, bem como todos os arranjos necessários ao bom funcionamento da Escola. Ainda na Escola situada na Rua João de Deus, em Muge, foram construídas novas casas de banho, procedeu-se a arranjos na Cantina e no Recreio, e em Salvaterra de Magos está a decorrer a pintura exterior da Escola do Bairro Pinhal da Vila. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Vasco Feijão, e disse que “tenho tido conhecimento mas o mesmo não foi com rigor nem profundidade, e gostava de saber relativamente ao ano anterior se o Jardim de Infância de Marinhais teve problemas com as areias e gostava que informassem o que aconteceu e ao que parece não foi resolvido em tempo útil, qual a razão para que tal não tenha acontecido. -----

---- Aproveito para dar ainda informação à Câmara Municipal, apesar de a Senhora Presidente não estar, que através de requerimentos tenho solicitado esclarecimentos e consulta de processos, alguns tem sido dada resposta, mas a grande maioria não tem sido dada qualquer resposta e como tal, não resta outra alternativa senão fazer valer os meus direitos de Vereador e de ter acesso também à informação que é esse o meu papel, também a ter acesso a processos e informações que solicitei, como por exemplo em 28 de Dezembro solicitei informações no decurso das questões levantadas sobre consumo, fornecimento de água, nível de consumidores e na altura os contadores que não funcionavam ou que pelo menos a leitura vinha com essa indicação, até agora e passado este tempo nada me foi dito, em 5 de Abril, solicitei uma informação por escrito relativamente aos prazos de execução do depósito elevado dos Foros de Salvaterra, em que referia um ponto de situação em relação à execução da obra tendo por referência o plano de trabalhos e o organograma financeiro, e uma relação de autos de medição entregues, os autos pagos ao empreiteiro, apesar de uma forma ligeira a Senhora Presidente ter dado algumas

Acta nº19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

informações mas não foi isso que pedi, pedi sim uma informação por escrito e até à data não foi dada qualquer resposta, em 2 de Fevereiro pedi para consultar os processos relativos ao plano de ordenamento da Albufeira de Magos, os acertos dos limites do Concelho, um processo que ao que sei ainda não se encontra encerrado, ou pelo menos gostaria de obter informação e não me foi permitido, o projecto do arranjo urbanístico da Rua da Fonte Velha na Glória do Ribatejo e o processo de arranjo urbanístico da Escola EB1 da Glória do Ribatejo, quero dizer que ainda ontem liguei aos serviços a solicitar novamente que me fossem facultados os processos para consulta, tal não veio a acontecer, em 24 de Abril e no decurso da discussão do relatório e da conta de gerência de 2005, pedi para consultar os processos de obra de pavimentação adjudicadas em 2005, estamos em Setembro e nada me foi facultado, nem permitido, no dia 7 de Dezembro, pedi para consultar o processo existente referente ao proprietário do terreno onde está construído o Centro Interpretativo do Cais da Vala, até agora nada me foi transmitido. -----

---- Senhor Vereador, referente à Escola EB 1 da Glória do Ribatejo, na devida oportunidade alertei para o facto da necessidade urgente de lançar o concurso, tal não veio a acontecer, é uma obra de administração directa, como o Senhor Vereador referiu no mês de Julho e Agosto com o apoio a festas, as férias é uma época que é difícil a Câmara conseguir realizar alguns trabalhos, ainda agora passei pela escola e quase de certeza que com o início do próximo ano lectivo que se inicia na próxima semana a obra ainda se encontra numa fase inicial com muitos entulhos, muito pavê para aplicar e lamentavelmente uma obra que até poderia dignificar aquele espaço e não causar transtornos aos alunos, quase de certeza isso irá acontecer e penso que não haverá outra alternativa senão prolongar o início do ano lectivo uma vez que poderá ser perigoso crianças a utilizar o pátio e os trabalhos a decorrer, ficando à espera de uma resposta do Senhor Vereador. Lamento ainda uma vez mais o facto das actas, mais uma reunião e não vêm actas e apesar de ter referido e volto novamente a frisar o que está em causa é a acta de 7 de Junho de 2006, uma acta que faz amanhã três meses e apesar de estar aprovada em minuta nós temos que ter este procedimento administrativo, tem que ser presente à Câmara, assim como as actas da primeira e

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

da segunda reunião de Agosto, também não encontro justificação, apesar de ser aprovada em minuta o que a lei diz é que tem que ser aprovada na próxima reunião da Câmara Municipal, aguardo pacientemente para que seja dada alguma explicação para este facto, e quero frisar que apesar da noticia ser passada que há uma acta em atraso, quero frisar que são três meses, e até já aprovámos actas posteriores a essa, não percebo não entendo, previsivelmente se não for dada qualquer explicação e a acta não for presente teremos que dar conhecimento às entidades competentes para se apurar e ver se efectivamente é uma questão de preciosismo da minha parte ou se não está estipulado ou definido que nós temos que dar seguimento e a acta tem que ser aprovada. -----

---- Sobre a rede de esgotos de Foros de Salvaterra, e da Várzea Fresca, executada há quatro anos e sem ter utilização, e caso tenha verificado as noticias que têm chegado relativamente à empresa Águas do Ribatejo, e ter sido dada aqui a informação da execução e concessão da Etar da Várzea, Etar dos Foros de Salvaterra, e do lançamento do concurso para a execução da Etar da Glória do Ribatejo, gostaria de saber qual o ponto de situação e se este impasse das Águas do Ribatejo traz ou não algum impasse na construção destas obras.” -----

---- Interveio o Senhor Vereador Carlos Marques questionando o Senhor Vereador João Oliveira, sobre qual o ponto da situação dos trabalhos para arranque do ano lectivo que acontecerá na próxima semana. Referiu que, no nosso País, especialmente no interior, fecham, anualmente escolas do 1.º ciclo por falta de alunos, mas felizmente em Salvaterra de Magos passa-se o inverso, pois existe uma situação contrária e a capacidade instalada revela-se de ano para ano, cada vez mais curta para as necessidades que nós apresentamos ao nível do Concelho, existindo a preocupação, que lhe foi transmitida por alguns pais de que vai existir um conjunto de crianças que não vão conseguir passar do jardim de infância para o 1.º ciclo, e por isso, gostaria de saber como é que a Câmara Municipal está a preparar o arranque do ano lectivo e se esta situação poderá ter uma resposta positiva por parte desta Autarquia. -----

---- O Senhor Vereador João Abrantes deu a palavra ao Senhor Vereador João Oliveira no

Acta nº19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

sentido de dar resposta às questões relacionadas com a educação. -----

---- No uso da palavra o Senhor Vereador João Oliveira, referiu que, a intervenção da Câmara Municipal, neste domínio, centra-se, fundamentalmente, no ensino pré-escolar e no 1º ciclo, embora existam áreas colaterais como o 2º e 3º ciclos e o ensino profissional, estando essencialmente relacionada com os Transportes. Assim, salientou que o Plano de Transportes Escolares foi aprovado em devido tempo, e vai ser aplicado, de modo a que todas as crianças que necessitem de transporte escolar, no chamado “circuito da rede pública” irão ter esse transporte assegurado a partir de 14 de Setembro, data em que se iniciam as actividades lectivas. -----

---- No que se refere à Acção Social Escolar, área particularmente importante de intervenção do município no que diz respeito aos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo, informou que foram enviadas já para os estabelecimentos de ensino as listagens provisórias com todos os alunos que a Câmara Municipal vai apoiar no ano lectivo 2006/2007, e, após a afixação dessas listagens, haverá um período de reclamação em que os encarregados de educação poderão colocar as dúvidas que entendam pertinentes, estando neste momento, a ser desenvolvidos os procedimentos para aquisição de livros e material escolar de modo a que possam ser facultados aos alunos que vão ser apoiados neste âmbito. -----

---- Quanto ao funcionamento dos Refeitórios Escolares a situação no nosso Concelho é de quase cobertura total no que diz respeito ao fornecimento de refeições aos estabelecimentos de ensino, com excepção de dois estabelecimentos de ensino, que são a EB1 de Santa Maria e EB1 das Cancelas por inexistência de refeitório, estando devidamente programado o fornecimento de refeições para o início do ano lectivo. -----

---- No que diz respeito às Actividades de Enriquecimento Curricular, programa implementado e desenvolvido pelo Ministério da Educação, a Câmara Municipal apresentou a candidatura, aguardando-se a necessária informação sobre se a mesma foi aprovada. Existe disponibilidade para que no ensino pré-escolar existam actividades de prolongamento de horário nos quatro Jardins de Infância da Rede Pública, actividades essas relacionadas com a expressão física e

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

motora, educação musical, expressão dramática, expressão corporal e “hora do conto”. Quanto às actividades de circuitos pedagógicos e animação de leitura que vinham sendo efectuadas pela Câmara Municipal, estão a ser ouvidos os Agrupamentos para se equacionar a sua continuidade. Quanto ao transporte em veículos municipais, salientou que, decorrente das alterações legislativas recentes, a Câmara Municipal viu-se obrigada a um esforço acrescido, tendo-se adquirido cadeiras e assentos para as carrinhas de 9 lugares de forma a possibilitar o transporte das crianças até aos 12 anos de idade, e, tendo também o Autocarro sido equipado com cintos de segurança. -----

---- Referindo-se à questão da sobrelotação de escolas, que foi colocada pelo Sr. Vereador Carlos Marques, disse que embora o Senhor Vereador não se tenha referido a nenhuma situação concreta, no que se refere ao Agrupamento de Marinhais existia uma situação relacionada com o facto do número de crianças do Jardim de Infância de Marinhais ser significativo e, em articulação directa com o próprio Conselho Executivo foi sugerido que a Sala Polivalente do edifício pudesse ser utilizada como uma Sala de Actividades, pois tem as condições necessárias, tendo assim a Câmara Municipal solicitado à DREL, a autorização para abertura daquela Sala, sendo ainda desejável a colocação de uma Educadora de Infância, o que foi também proposto, mas até à presente data não houve resposta. Quanto ao 1.º ciclo tem-se verificado que, por força da própria orgânica do Ministério da Educação no que diz respeito á constituição de turmas, no Agrupamento de Salvaterra de Magos, não foi autorizada a colocação de mais crianças nas turmas das 3 Escolas que constituem o Agrupamento, tendo sido encaminhadas para turmas onde há vagas, designadamente na Escola das Cancelas, estando a Câmara Municipal a assegurar o transporte, sublinhando que estas questões não são da responsabilidade da Câmara. -----

---- Interveio o Senhor Vereador João Abrantes respondendo às questões colocadas pelo Senhor Vereador Vasco Feijão. Assim, no que se refere à areia no Jardim de Infância de Marinhais esclareceu que aquando da sua inauguração, uma parte do logradouro ficou com a areia do rio, mas passado algum tempo as educadoras e auxiliares que lá trabalham, manifestaram junto da

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

Câmara algum desagrado uma vez que as crianças levavam muita areia para dentro das salas, tendo solicitado a colocação de saibro o que também não se revelou adequado pelo que foi colocada uma camada de seixo miúdo resolvendo-se assim o problema sem que tenha havido mais reclamações, ficando assim uma parte revestida a pavê e relva e outra a seixo miúdo, estando a situação do Jardim de Infância resolvida. -----

---- Relativamente aos processos que foram solicitados para consulta, sublinhou que, relativamente à Escola da Glória do Ribatejo, foi elaborado um projecto mais abrangente do que o que está a ser executado, o qual não poderia ser executado apenas no tempo de duração das férias escolares, nem a Câmara Municipal tinha disponibilidade financeira para o executar, e, por isso, optou-se por fazer algumas obras por administração directa, sendo bastante significativo o que está a ser feito que, seguramente, irá melhorar muito o seu funcionamento, estando ainda assegurada a conclusão dessas obras em 14 de Setembro, data em que terá início o novo ano lectivo. No entanto, se tal não acontecer, far-se-á o isolamento do portão junto à entrada de viaturas, utilizando baias metálicas, e será possível, o funcionamento da escola e da cantina. -----

---- Quanto à questão da leitura de contadores de água e do número de contadores parados, referiu que o assunto foi tratado directamente por si e recorda-se bem que numa reunião da Câmara Municipal, foi apresentado um documento onde se discriminavam os dados referidos, tendo até informado o Senhor Vereador Vasco Feijão que “teria que melhorar a sua fonte de informação” porque a realidade não tinha nada a ver com os números que na altura apresentou. Sublinhou que, fruto de um trabalho feito com enorme esforço pelo Sector de Águas, hoje o número de contadores parados é insignificante, tendo também contribuído o facto de ter sido feita uma nova captação na Glória do Ribatejo, precisamente porque um dos furos, localizado na Estrada de Muge, estava a debitar alguma areia fina que provocava avarias nos contadores. Referiu que terá todo o gosto em facultar ao Senhor Vereador uma fotocópia dos dados existentes, para que possa constatar o número insignificante de contadores parados. -----

---- Quanto às actas disse que na altura possível as actas serão presentes à Câmara para serem

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

aprovadas. Sobre o processo de criação da empresa “Águas do Ribatejo” salientou que relativamente à construção da Etar de Foros de Salvaterra e Várzea Fresca e também da Glória do Ribatejo as participações só existirão se as obras forem integradas no âmbito do programa intermunicipal das “Águas do Ribatejo”, uma vez que a Câmara Municipal por si só não conseguirá fundos comunitários para o seu financiamento, pelo que terá que se aguardar esse desenvolvimento. -----

1. Resumo Diário da Tesouraria

---- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 166, do dia 30 de Agosto de 2006, que apresenta um saldo de € 634.023,66 (seiscentos e trinta e quatro mil vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos). -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. Relação dos Cabimentos, Liquidações e Pagamentos

---- O Senhor Vereador deu conhecimento dos cabimentos, liquidações e pagamentos, que ocorreram no período de 9 a 30 de Agosto de 2006, através do documento que dá pelo nome de “Posição Actual do Orçamento da Despesa do ano 2006”. -----

---- O Senhor Vereador deu conhecimento, designadamente, dos valores totais dos cabimentos € 615.006,34 (seiscentos e quinze mil seis euros e trinta e quatro cêntimos), dos valores comprometidos € 612.226,53 (seiscentos e doze mil duzentos e vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos), do facturado € 554.090,40 (quinhentos e cinquenta e quatro mil noventa euros e quarenta cêntimos) dos respectivos pagamentos € 603.882,23 (seiscentos e três mil oitocentos e oitenta e dois euros e vinte e três cêntimos). -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

3. Licenças para Obras – Delegação de Competências

---- Nos termos do número três, do artigo sessenta e cinco, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, o Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas pela Senhora Presidente no âmbito do licenciamento e autorização de obras, e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de dois de Novembro de dois mil e cinco. --

---- **Licenças e Autorizações para obras ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho: -----**

---- Alvará de Autorização n.º 207, para construção de moradia e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 84 m², 12,90 ml e 50 ml, respectivamente, concedido a Natália Migual Pinheiro Neves; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 216, para alteração de moradia e construção de anexo, conforme projecto aprovado, com 5 m² e 87,75 m², respectivamente, concedido a Sandra Isabel Mendes dos Santos; -----

---- 1.º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 384/04, para regularização de alteração de moradia, conforme projecto aprovado, concedido a José João Fernandes Gaspar; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 228, para construção de armazém comercial, conforme projecto aprovado, com 1.118,81 m², concedido a Pulvilava – Equipamentos Agrícolas e Industriais, Limitada; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 229, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 312,75 m², concedido a Joaquina Leonor; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 230, para construção de moradia, anexo e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 218,40 m², 63,45 m², 4 ml e 412,52 ml, respectivamente, concedido a Pinheiro e Nunes – Construção Civil, Lda; -----

---- 1.º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 470/04, para alteração de unidade industrial, conforme projecto aprovado, concedido a Taifeed – Tecnologia de Alimentos de Iniciação e

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

Nutrição Animal, Lda; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 231, para construção de moradia, anexo e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 201 m², 35 m², 25,15 ml e 118,08 ml, respectivamente, concedido a Coumari – Construção Civil, Lda; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 232, para construção de muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 13 ml e 48 ml, respectivamente, concedido a José Alexandre Pereira Travessa; --
---- Alvará de Licenciamento n.º 235, para construção de muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 70 ml e 150 ml, respectivamente, concedido a Ivo Magriço; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 236, para legalização de alteração e ampliação de moradia, conforme projecto aprovado, com 142,57 m², concedido a Luís Miguel da Silva Aguardenteiro;
---- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 266/03, para regularização de alteração de moradia, conforme projecto aprovado, com 11,76 m², concedido a Amilcar de Oliveira Gomes Silvestre; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 237, para regularização de alteração de moradia, conforme projecto aprovado, concedido a Francisco Espinho da Costa; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 239, para construção de moradia, anexo, garagem e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 195,50 m², 9 m², 24 m², 4 ml, 170,04 ml, respectivamente, concedido a Coumari – Construção Civil, Lda; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 240, para construção de moradia e alpendre, conforme projecto aprovado, com 124,36 m² e 26,37 m², respectivamente, concedido a Eduardo Manuel Correia de Castro; -----
---- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 280/05, para regularização de alteração de moradia, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Carlos Alberto Santos Soares; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 241, para construção de muro de vedação, conforme projecto aprovado, com 6 ml, concedido a Sónia Maria Batista Martingil; -----

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

---- Alvará de Autorização n.º 242, para construção de moradia, anexo, garagem e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 192,23 m², 18,44 m², 24,90 m², 15 ml e 28,10 ml, respectivamente, concedido a Roberto Manuel dos Santos Pereira. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**4. 8.ª Alteração ao Orçamento, 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano –
Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos**

---- O Senhor Vereador deu conta do despacho da Senhora Presidente n.º 77/2006, datado de 25 de Agosto último, que se transcreve: “*Considerando a necessidade de se proceder a diversos ajustamentos nas dotações das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal, aprovo, ao abrigo do uso da delegação de poderes efectuada pela Câmara em reunião de 02/11/2005, publicitada através de Edital de 10/11/2005, nos termos do n.º 1, do art.º 65, e alínea d), do n.º 2, do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e, de harmonia com os pontos 8.3.1. e 8.3.2. do Pocal, publicado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Alteração às Grandes Opções do Plano – Actividades Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos no valor de 4.500,00 € e 4.000,00 € respectivamente e Orçamento Municipal no valor de 13.500,00 €, como melhor se alcança e se encontra discriminado no quadro em anexo. (documento n.º 1 composto por 9 folhas, que se dá aqui como integralmente reproduzido, e vai ser arquivado, por fotocópia autêntica, anexo à presente acta) - O presente despacho nos termos do n.º 3 do art. 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, deverá ser submetido à próxima reunião camarária para conhecimento. - Salvaterra de Magos, 25 de Agosto de 2006. - A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.*” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

5. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Marinhais

---- Presente o processo administrativo em nome de Pedro Manuel Feijão Carvalho, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de “Café”, sito na Estrada Nacional 367, n.º 232, em Marinhais, através do qual se verifica que o horário solicitado pelo interessado é o seguinte: De Segunda-Feira a Quinta-Feira, Domingos e Feriados, das 08:00 horas às 24:00 horas, Sexta-Feira e Sábado, das 08:00 horas às 02:00 horas. -----

---- O Senhor Vereador deu conta da informação n.º 67/2006, prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 27 de Abril último, que se transcreve: *“Nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento enquadra-se no Grupo II, com o seguinte horário de funcionamento ao público: - Abertura: 6 horas - Encerramento: 24 horas - Verifica-se pelo documento apresentado por Pedro Manuel Feijão Carvalho, que pretende explorar o estabelecimento de café, sito na Estrada Nacional 367, n.º 232, em Marinhais, com o horário mais alargado à Sexta-Feira, de cada semana, isto é, até às 2 horas do dia seguinte. - Nos termos do art.º 8.º, do referido regulamento, a Câmara tem competência para alargar os limites fixados, desde que se observem os seguintes pressupostos: - 1 – Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; e, - 2 – Não desrespeitem as características sociais, culturais e ambientais da zona envolvente, outrossim, as condições de circulação e estacionamento. - Mais informo que nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março, é estipulado a obrigatoriedade dos estabelecimentos de restauração e de bebidas existente à data satisfazerem os requisitos previstos para o respectivo tipo, no prazo de dois anos a contar da data da sua entrada em vigor, assim dado, que o estabelecimento em causa, está titulado com o alvará sanitário, ao abrigo da Portaria n.º 6065, de 30 de Março, proponho que seja notificado o interessado a requerer uma vistoria ao estabelecimento e, se for caso disso, emitir-se a licença de utilização para serviços de restauração e de bebidas. - Da presente informação, se merecer concordância superior deve o peticionário ser notificado, nos termos e para os efeitos*

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

consignados no art.º 61.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. - À consideração do Director do DAF. - A Chefe da Divisão Administrativa, - a) Maria do Céu Machado” -----

---- “À Senhora Presidente – 06/04/28 – O Director do DAF, - a) Júlio Jorge de Miranda Arrais, Dr.” -----

---- O Senhor Vereador deu ainda conhecimento do ofício n.º 105/06, datado de 21 de Agosto último, da Junta de Freguesia de Marinhais, que se transcreve: “Na sequência do v/fax de 11.08.2006, sobre horário de estabelecimento comercial, de Pedro Manuel Feijão Carvalho, informamos V. Ex.ª., que esta Junta de Freguesia não tem nada contra o horário pretendido. – Com os melhores cumprimentos, - O Presidente da Junta – a) Vitorino Francisco Santana dos Santos” -----

---- Tendo em conta a informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, o parecer favorável da Junta de Freguesia de Marinhais, e nos termos do Regulamento supra citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar para o estabelecimento, o seguinte horário: De Segunda-Feira a Quinta-Feira, Domingos e Feriados, das 08:00 horas às 24:00 horas, Sexta-Feira e Sábado, das 08:00 horas às 02:00 horas. -----

6. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos

---- Presente o processo administrativo em nome de Paulo Jorge de Oliveira Damásio, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de “Taberna/Bar”, sito na Estrada Nacional 118, Marecos, em Salvaterra de Magos, através do qual se verifica que o horário solicitado pelo interessado é o seguinte: De Domingo a Quinta-Feira, das 07:00 horas às 02:00 horas, Sextas-Feiras, Sábados e Vésperas de Feriado das 07:00 horas às 04:00 horas. -----

---- O Senhor Vereador deu conta da informação n.º 124/2006, prestada pela Chefe da Divisão

Acta n.º 19

Reunião Ordinária de 06/09/2006

Administrativa, em 7 de Agosto último, assim como do despacho da Senhora Presidente exarado na aludida informação, que se transcrevem: “Nos termos da alínea b) do n.º 3, do art.º 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento de Taberna/Bar, enquadra-se no Grupo III, com o seguinte horário de funcionamento ao público: - Abertura: 12 horas - Encerramento: 2 horas do dia seguinte - Verifica-se pelo documento apresentado por Paulo Jorge de Oliveira Damásio, com filial na Estrada Nacional 118, Marecos, em Salvaterra de Magos, que pretende explorar um estabelecimento de Taberna/Bar, num horário mais alargado, isto é, pretende funcionar de Domingo a Quinta-Feira, das 7 às 02 horas do dia seguinte, Sexta-Feira, Sábados, e Vésperas de Feriados, das 7 às 4 horas do dia seguinte. - Nos termos do art.º 8.º, do referido regulamento, a Câmara tem competência para alargar os limites fixados, desde que se observem os seguintes pressupostos: - 1 - Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; e, - 2 - Não desrespeitem as características sociais, culturais e ambientais da zona envolvente, outrossim, as condições de circulação e estacionamento. - A Câmara Municipal, na fixação do regime excepcional, poderá, ainda, tomar em consideração os interesses dos consumidores, as novas necessidades advenientes de ofertas turísticas e as modernas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição. - Prevê ainda o n.º 9, do aludido normativo, tendo em conta, o princípio da participação que em momento prévio à decisão de alargamento ou restrição dos períodos de abertura e encerramento, dos estabelecimentos comerciais, a Câmara Municipal procederá à audição da Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situar. - Assim sendo, deve auscultar-se a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos. - Da presente informação, se merecer concordância superior deve o peticionário ser notificado, nos termos e para os efeitos consignados no art.º 61.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. - À consideração da Senhora Presidente. – A Chefe da Divisão Administrativa - a) Maria do Céu Machado” -----
---- “Solicite-se parecer à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos – Dê-se conhecimento ao

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

requerente – 07/08/06 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.” -----

---- O Senhor Vereador deu ainda conhecimento do ofício n.º 388/06, datado de 11 de Agosto último, da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, que se transcreve: *“Em referência ao assunto em epígrafe e de harmonia com o vosso fax enviado a esta Junta de Freguesia, informo V. Ex.ª, que em reunião de Junta, realizada no dia 11 do corrente, foi deliberado por unanimidade dar parecer favorável ao horário proposto pelo requerente Paulo Jorge de Oliveira Damásio, com a actividade de Taberna/Bar, situado na Estrada Nacional 118 – Marecos – Salvaterra de Magos, desde que sejam respeitadas as normas em vigor. – Com os melhores cumprimentos – O Presidente da Junta – a) João Nunes da Silva Santos” -----*

---- Tendo em conta a informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, o parecer favorável da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, e nos termos do Regulamento supra citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar para o estabelecimento, o seguinte horário: De Domingo a Quinta-Feira, das 07:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, Sextas-Feiras, Sábados e Vésperas de Feriado das 07:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte. ---

7. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Salvaterra de Magos

---- Presente o processo administrativo em nome de Ângela Maria Oliveira Reduto, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de “Papeleria e outros”, sito no Rua Dr. José Henriques Lino, n.º 25, em Salvaterra de Magos, através do qual se verifica que o horário solicitado pela interessada é o seguinte: De Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 08:00 horas às 19:00 horas, Sábados, Domingos, Feriados das 09:00 horas às 13:00 horas. -----

---- O Senhor Vereador deu conta da informação n.º 120/2006, prestada pelo Director de Departamento Administrativo e Financeiro, em 27 de Julho último, assim como do despacho da Senhora Presidente exarado na aludida informação, que se transcrevem: *“Nos termos da alínea h) do n.º 1, do art.º 2.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos*

Acta n.º19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

Comerciais, o estabelecimento enquadra-se no Grupo I, com o seguinte horário de funcionamento ao público: - a) De Segunda-Feira a Sábado, inclusive: - Abertura: 9 horas - Encerramento: 21 horas – b) Domingos: permanecerão encerrados - Verifica-se pelo documento apresentado por Ângela Maria Oliveira Reduto, com filial na Rua Dr. José Henriques Lino n.º 25, em Salvaterra de Magos, que pretende explorar um estabelecimento de Papelaria, num horário mais alargado, isto é, pretende funcionar de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8 às 19 horas, Sábados, Domingos e Feriados, das 9 às 13 horas. - Nos termos do art.º8.º, do referido regulamento, a Câmara tem competência para alargar os limites fixados, desde que se observem os seguintes pressupostos: - 1 - Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; e, - 2 - Não desrespeitem as características sociais, culturais e ambientais da zona envolvente, outrossim, as condições de circulação e estacionamento. - A Câmara Municipal, na fixação do regime excepcional, poderá, ainda, tomar em consideração os interesses dos consumidores, as novas necessidades advenientes de ofertas turísticas e as modernas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição. - Prevê ainda o n.º 9, do aludido normativo, tendo em conta, o princípio da participação que em momento prévio à decisão de alargamento ou restrição dos períodos de abertura e encerramento, dos estabelecimentos comerciais, a Câmara Municipal procederá à audição da Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situar. - Assim sendo, deve auscultar-se a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos. - Da presente informação, se merecer concordância superior deve o peticionário ser notificado, nos termos e para os efeitos consignados no art.º 61.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. - À consideração da Senhora Presidente. – O Director do DAF, - a) Júlio Jorge de Miranda Arrais, Dr.” -----

---- “Submeta-se a parecer da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos – Dê-se conhecimento ao requerente – 27/07/06 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.” -----

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

---- O Senhor Vereador deu ainda conhecimento do ofício n.º 387/06, datado de 11 de Agosto último, da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, que se transcreve: *“Em referência ao assunto em epígrafe e de harmonia com o vosso fax enviado a esta Junta de Freguesia, informo V. Ex.ª, que em reunião de Junta, realizada no dia 11 do corrente, foi deliberado por unanimidade dar parecer favorável ao horário proposto pelo requerente Ângela Maria Oliveira Reduto, com a actividade de Papelaria e outros, situado na Rua Dr. José Henriques Lino, n.º 25 – Salvaterra de Magos, desde que sejam respeitadas as normas em vigor. – Com os melhores cumprimentos – O Presidente da Junta – a) João Nunes da Silva Santos”* -----

---- Tendo em conta a informação prestada pelo Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o parecer favorável da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, e nos termos do Regulamento supra citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar para o estabelecimento, o seguinte horário: De Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 08:00 horas às 19:00 horas, Sábados, Domingos, Feriados das 09:00 horas às 13:00 horas. -----

8. Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas inerente à emissão de licenças de utilização para as Tasquinhas das Festas em Honra da Nossa Senhora da Glória

---- O Senhor Vereador deu conhecimento à Câmara, que por ofício datado de 5 de Agosto último, a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Glória, solicitou a isenção do pagamento das taxas relativas à emissão das licenças de utilização para as tasquinhas, a instalar durante as festas tradicionais, que vão decorrer nos dias 18 a 21 de Agosto. -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta da informação n.º 129/06, prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 16 de Agosto último, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte: - Os factos: - A Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Glória – 2006, contribuinte n.º 900849231,*

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

com sede no Largo D. Pedro I, Freguesia de Glória do Ribatejo, solicitou nesta Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas relativas à emissão das licenças de utilização para as tasquinhas das festas das seguintes entidades (Associação do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo e Rancho Folclórico “As Janeiras de Glória do Ribatejo). - Cumpre informar: - Estabelece o art.º 56.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas, que: - “1 – Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas no art.º 33.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais). - 2 – Estão isentas do pagamento de taxas, nomeadamente: - a) As Instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial; - b) Serviços Municipais da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos; - c) Associações e Federações de Municípios que o Município de Salvaterra de Magos integre; - d) Empresas Inter-municipais em que o Município de Salvaterra de Magos integre; - e) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa; - f) As entidades concessionárias de obras públicas, quando na prossecução do objecto da concessão. - Assim, atendendo às circunstâncias julgadas relevantes para o interesse público em presença, poderá a Câmara Municipal isentar o pagamento das taxas. – À Consideração da Senhora Presidente – 16/08/06 – A Chefe da Divisão Administrativa - a) Maria do Céu Machado” -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta do despacho da Senhora Presidente datado de 17 de Agosto último, que a seguir se transcreve: “Isento o pagamento de taxas – À Câmara para ratificação – 17/08/06 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.” --

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, exarado na aludida informação, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

9. Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas inerente à emissão das licenças para a realização das Festas Tradicionais – Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Glória

---- O Senhor Vereador deu conta da pretensão da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Glória, que solicita a isenção do pagamento das taxas inerentes à emissão das Licenças de Ruído e Ocupação da Via Pública para a realização das Festas Tradicionais, que se realizaram nos dias 18 a 21 de Agosto último. -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta da Informação n.º 115/2006, do Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que se transcreve: *"1 – A Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Glória, contribuinte n.º 900849231, com sede no Largo D. Pedro I, na freguesia de Glória do Ribatejo, solicitou nesta Câmara Municipal o licenciamento, com vista à realização das Festas Tradicionais. - 2 - Estabelece o art.º 3.º, alínea a), n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos que "A Câmara Municipal, mediante deliberação, poderá isentar o pagamento de taxas; - a) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa e as associações de índole religiosa, desportiva, cultural e/ou recreativa, legalmente constituídos, pelas actividades que se destinem directamente à realização do escopo estatutário; - b) As pessoas singulares detentoras de comprovada insuficiência económica. - 3 - A Câmara Municipal poderá ainda, igualmente mediante deliberação, isentar o pagamento de taxas, as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado ou contribuído significativamente para a vida do concelho de Salvaterra de Magos; - 4 - As isenções referidas nos números anteriores não dispensam o requerente de solicitar à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da Lei ou dos Regulamentos Municipais. - 5 - As isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados ao património Municipal. - Em face da locução "A Câmara*

Acta n.º19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

Municipal poderá isentar", este regulamento administrativo, no que respeita esta matéria, vem atribuir competência à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, podendo esta, atendendo às circunstâncias julgadas relevantes para o interesse público em presença, isentar, o pagamento de taxas. - À Consideração da Senhora Presidente. - O Director do DAF, - a) Júlio Jorge de Miranda Arrais, Lic." -----

---- Por último o Senhor Vereador deu conta do despacho da Senhora Presidente datado de 21 de Julho último, que a seguir se transcreve: *"Isento o pagamento de taxas - À Câmara para ratificação - 21/07/2006 - A Presidente da Câmara Municipal - a) Ana Cristina Ribeiro." -----*

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, exarado na aludida informação, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

10. Concurso de contratação a termo certo resolutivo para um lugar de Técnico Superior Estagiário - Área Ciências do Desporto e/ou Educação Física

---- O Senhor Vereador deu conta do despacho da Senhora Presidente n.º 78/06, datado de 29 de Agosto último, que ora se transcreve: *"Considerando, a urgência de assegurar a execução de tarefas integradas no conteúdo funcional de Técnico Superior Estagiário - área Ciências do Desporto ou Educação Física, uma vez que presentemente não existe no quadro de pessoal da autarquia, funcionários em número suficiente para assegurar as necessidades de serviço na Divisão de Acção Social e Cultural; - Considerando que, a abertura de concurso de ingresso tem subjacente uma morosidade que se torna incompatível com a necessidade de assegurar as tarefas relacionadas com o desempenho da função, e que por outro lado, se trata de uma satisfação de necessidades transitórias do serviço de duração determinada; - Considerando*

Acta n.º 19

Reunião Ordinária de 06/09/2006

ainda, que a despesa global com o pessoal comporta o encargo e está contida no limite do plafond estabelecido na Lei; - Determino - No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de 2 de Novembro de 2005, que seja aberto concurso de contratação a termo certo resolutivo para um lugar de Técnico Superior Estagiário – área Ciências do Desporto e/ ou Educação Física, escalão 1, índice 321, (vencimento 1.033.36 €). - O presente contrato será celebrado a termo resolutivo certo, pelo período de 6 meses e reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública, conjugada com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o novo Regime do Código do Trabalho. - Caracterização genérica do conteúdo funcional: o constante no despacho n.º 15 182/2003, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto, e qualquer outra tarefa de complexidade e responsabilidade equiparável, não expressamente mencionada no despacho, compatível com as exigências das funções, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º de Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho. - Requisitos necessários no desempenho das funções: - Licenciatura em Ciências do Desporto e/ ou Educação Física; - Formação específica numa das seguintes modalidades: natação pura, natação para bebés, natação sincronizada, hidroginástica, hidroterapia e pólo aquático. - Experiência profissional: - Professor de Educação Física e de Actividades Aquáticas; - Professor ou Monitor de actividades relacionadas com Ensino Especial; - Experiência em coordenação de Infraestruturas Desportivas e/ ou Actividades Desportivas. - A selecção dos candidatos será feita mediante entrevista profissional de selecção e avaliação curricular. - O júri do concurso terá a seguinte composição: - Presidente do júri: Dr. Júlio Jorge de Miranda Arrais, Director de Departamento Administrativo e Financeiro; - 1.º vogal efectivo: Dr. João Manuel dos Santos Oliveira, Vereador; - 2.º vogal efectivo: Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior de 2ª Classe. - Município de Salvaterra de Magos, 29 de Agosto de 2006. - A Presidente da Câmara

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11. Proc. 3/06-CL – Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas para Fornecimento de Refeições nos Refeitórios das escolas EB1 de Marinhais

---- O Senhor Vereador deu conta da proposta da Senhora Presidente, datada de 30 de Agosto último que ora se transcreve: “Na sequência do meu despacho, datado de 30/08/2006, foi adjudicado à firma Gertal, S.A., o fornecimento de refeições nos refeitórios das Escolas EB1 de Marinhais, pelo valor estimado de € 48.240,00, acrescido de IVA no montante de € 5.788,80, o que totaliza o montante de € 54.028,80; - Considerando que a despesa se irá repercutir nos Orçamentos de 2006 e 2007, e que a mesma tem cabimento na rubrica orçamental 02/02.01.05, actividades mais relevantes 212.2002/5012.4, no corrente ano financeiro, - Proponho - Que a Câmara Municipal, aprove e submeta à Assembleia Municipal a seguinte repartição de encargos, ao abrigo do disposto no n.º 6, do art. 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho: - Em 2006 - € 19.800,00 - Em 2007 - € 34.228,80 - 30/08/2006 - A Presidente da Câmara Municipal, - a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado por unanimidade: -----

---- a) Aprovar a proposta da Senhora Presidente atrás transcrita; -----

---- b) Submeter à Assembleia Municipal a repartição de encargos decorrente por força do n.º 6, do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

12. Proc. 268/06, organizado em nome de Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo, referente ao pedido de isenção de pagamento de taxas

---- O Senhor Vereador deu conta da pretensão da Junta de Freguesia da Glória do Ribatejo, datada de 13 de Julho último, que se transcreve: “Junta de Freguesia da Glória do Ribatejo,

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

contribuinte n.º 506907627, correspondência para: Av.ª Estados Unidos da América, n.º 9, 2125-027 em Glória do Ribatejo, na qualidade de proprietário da obra – construção/legalização de anexo na Casa do Povo da Glória do Ribatejo, sita na Av.ª Estados Unidos da América n.º 17, em Glória do Ribatejo, vem solicitar a V. Ex.ª a isenção de qualquer pagamento de taxas, conforme tabela de taxas em vigor.” -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta da informação da Chefe de Secção de Obras, datada de 28 de Agosto último, bem como, do despacho da Senhora Presidente exarado na mesma que ora se transcrevem: “Em cumprimento do despacho da Senhora Presidente, datado de 21 de Julho último, informo que: - Conforme determina o estipulado no art.º. 56.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas, poderá a Câmara Municipal deferir o pedido formulado pela Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo, constante de fls. 28, do processo de construção n.º. 268/06. – 28 de Agosto de 2006 – A Chefe de Secção – a) Rosa Monteiro” -----

---- “À Câmara – 28/08/06 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo do pagamento das taxas de acordo com o estipulado no art.º. 56.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas. -----

**13. Proc. 187/02, organizado em nome de José Manuel da Silva Pereira,
referente emissão de licença especial para acabamentos**

---- O Senhor Vereador deu conta do desiderato de folhas 173, que solicita a emissão de licença especial de construção de moradia para acabamento da mesma. -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta da informação da DUP, de folhas 174, que se transcreve: “1. – Na sequência do pedido, a fls. 173, de emissão de licença especial de construção de moradia, para acabamento da mesma, cabe informar o seguinte: - 1.1 – A fls. 151, consta o Alvará de Obras de Construção n.º 254, cuja validade se estendia até 3 de Julho

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

de 2005. – 1.2 – A fls. 158, o requerente solicitou uma primeira prorrogação do supra mencionado Alvará, por um prazo de um ano, a qual foi concedida, na sequência de despacho da Ex.ª Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, a fls. 160. – 1.3 – Analisado o art.º 58º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, verifica-se que o mesmo prevê a possibilidade de concessão de duas prorrogações no máximo. – Todavia, a segunda prorrogação nunca foi solicitada pelo requerente. – 1.4 – A fls. 173, o requerente vem solicitar a emissão de licença especial de construção de moradia para efeitos de acabamentos. – 1.5 – O art. 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho é relativo ao dispositivo de emissão de licença especial para obras inacabadas. – 1.6 – Face ao exposto, e para uma melhor clarificação quanto à viabilidade da pretensão do requerente, designadamente da aplicabilidade (ou não) do art. 88º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho no presente caso, solicita-se a emissão de parecer jurídico. – À Consideração Superior. – 10/08/2006 – O Técnico – a) Luís Guilherme Saraiva Lopes, Arquitecto” -----

---- Continuando o Senhor Vereador deu conta do parecer jurídico, datado de 11 de Agosto último, que ora se transcreve: “Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei 177/01 de 4 de Junho, “Independentemente dos motivos que tenham determinado a caducidade da licença ou da autorização, a licença referida no n.º 1 [licença especial para conclusão de obras] pode também ser concedida quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.” – Por outro lado, o artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Liquidação de Taxas de Salvaterra de Magos, estipula que “Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão de licença especial para a conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo o seu prazo ou fracção, estabelecida no

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

Quadro X do Anexo I do presente Regulamento.” – Deste modo, entende-se que a licença especial consagrada nos artigos citados, pode ser emitida pela Câmara Municipal neste caso, se as obras se encontrarem em avançado estado de execução, e como tal, seja preferível permitir a sua conclusão em alternativa à demolição, de forma a proteger as legítimas expectativas do requerente, cuja legitimidade para proceder à operação urbanística em causa está comprovada, pois o mesmo é o titular do presente processo. – À Consideração Superior. – Salvaterra de Magos, 11 de Agosto de 2006 – A Jurista – a) Carla Borba” -----

---- Por último o Senhor Vereador deu conta da informação da DUP de folhas 176, bem como, do despacho da Senhora Presidente aposto na mesma que ora se transcrevem: “1. Na sequência da informação jurídica, a fls. 175, cabe apenas sugerir a emissão de licença especial de construção de moradia, para acabamento da mesma, pelo prazo de seis meses. – 2. Mais se informa que o prazo supra mencionado é sugerido, tendo por base o prazo de 24 meses relativo à licença de construção inicial, e o prazo de 12 meses concedido para a prorrogação da licença de construção inicial. – À Consideração Superior. – 16/08/2006 – O Técnico - a) Luís Guilherme Saraiva Lopes, Arquitecto” -----

---- “Concordo com a presente informação. – À Consideração Superior – 17/08/06 – O Chefe da DUP – a) Carlos Alberto Marques de Carvalho” -----

---- “Emita-se a licença especial para acabamento, conforme presente parecer. - À Câmara para ratificação – 16/08/06 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, exarado na aludida informação, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**14. Proc. 413/02, organizado em nome de Ana Luísa Umbelino Barroso,
referente a emissão de licença especial para obras inacabadas**

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

---- O Senhor Vereador deu conta do desiderato de folhas 239, que solicita a emissão de licença especial de construção de moradia para acabamento da mesma pelo prazo de 12 meses. -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta da informação da DUP, de folhas 240, que se transcreve: “1. – Na sequência do pedido, a fls. 239, de licença especial de obras de ampliação e alteração de moradia, para acabamento da mesma, cabe informar o seguinte: - 1.1 – A fls. 223, consta o Alvará de Obras de Construção n.º 198/04, cuja validade se estendia até 29 de Janeiro de 2005. – 1.2 – A fls. 230, a requerente solicitou uma primeira prorrogação do supra mencionado Alvará, tendo sido concedida por um prazo de quatro meses e meio, na sequência de despacho da Ex.ª Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, a fls. 230. – 1.3 – A fls. 233, a requerente solicitou nova prorrogação, tendo sido concedida por um prazo de doze meses, na sequência de despacho da Ex.ª Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, a fls. 233. – 1.4 - Analisado o art.º 58º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, verifica-se que o mesmo prevê a possibilidade de concessão de duas prorrogações no máximo, ou seja: o mesmo número das prorrogações anteriormente concedidas. – 1.5 – A fls. 239, a requerente vem solicitar uma terceira prorrogação, pelo prazo de doze meses, através de licença especial, para efeitos de acabamentos. – 1.6 – Tendo em conta o disposto no art.º 58º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, cabe referir que a prorrogação em causa não seria viável. – Todavia, o supra citado diploma possui um dispositivo relativo à emissão de licença especial para obras inacabadas, dispositivo esse patente no art.º 88º. – 1.7 – Face ao exposto, e para uma melhor clarificação quanto à viabilidade da pretensão da requerente, designadamente da aplicabilidade (ou não) do art. 88º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho no presente caso, solicita-se a emissão de informação jurídica. – À Consideração Superior. – 03/08/2006 – O Técnico – a) Luís Guilherme Saraiva Lopes, Arquitecto” -----

---- Continuando o Senhor Vereador deu conta da informação jurídica, datada de 8 de Agosto

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

último, que ora se transcreve: “Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei 177/01 de 4 de Junho, “Independentemente dos motivos que tenham determinado a caducidade da licença ou da autorização, a licença referida no n.º 1 [licença especial para conclusão de obras] pode também ser concedida quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.” – Por outro lado, o artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Liquidação de Taxas de Salvaterra de Magos, estipula que “Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão de licença especial para a conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo o seu prazo ou fracção, estabelecida no Quadro X do Anexo I do presente Regulamento.” – Deste modo, entende-se que a licença especial consagrada nos artigos citados, pode ser emitida pela Câmara Municipal sempre que se reconheça que as obras se encontram em avançado estado de execução, sendo de interesse comum a sua conclusão em alternativa à demolição, de forma a proteger as legítimas expectativas dos particulares promotores das operações urbanísticas, devendo ser previamente paga a respectiva taxa, de acordo com o previsto no supra citado artigo 73.º – À Consideração Superior. – Salvaterra de Magos, 8 de Agosto de 2006 – A Jurista – a) Carla Borba” -----
---- “Emita-se a licença especial para conclusão de obras. - À Câmara para ratificação – 11/08/06 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----
---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, exarado na aludida informação, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**15. Proc. 20/85, averbado em nome de Maria da Luz Carvalho Pereira
Teotónio e Outra, referente a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/87**

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

---- O Senhor Vereador deu conta do desiderato de folhas 281, que consiste numa alteração ao alvará de loteamento n.º 1/87, na Estrada Militar, n.º 150 (lote 1A), em Marinhais, que visa a implantação de uma engomadoria na garagem afecta a uma habitação (moradia unifamiliar) cujos proprietários são Ana Isabel Leitão Baptista e Pedro Baptista. -----

---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta da informação da DUP, datada de 24 de Agosto último, bem como do despacho da Senhora Presidente exarado na mesma, que se transcrevem:

“1. A requerente solicitou a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/87, relativamente ao lote 1ª, visando a alteração de uso de espaço destinado a garagem para estabelecimento de engomadoria de roupa (Serviços), sem a necessidade de alteração de área de implantação/construção, nem de n.º de pisos. – 2. Mais se informa que, a alteração pretendida pela requerente, enquadra-se no n.º 8 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, o qual refere e passo a citar: “As alterações à licença de loteamento que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, desde que não impliquem aumento do número de fogos ou alteração de parâmetros urbanísticos constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis”. – 3. Cabe acrescentar que, ao abrigo do art. 23.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e de Liquidação de Taxas, a presente pretensão encontra-se dispensada do procedimento de discussão pública. – 4. Caso a Câmara aprove o presente pedido de alteração ao alvará de loteamento, e dada a natureza da mesma, verifica-se que não há lugar à execução de infra-estruturas, podendo-se emitir o alvará de loteamento, condicionado a: - 4.1 Apresentação de planta de síntese, relativa ao presente pedido de alteração de alvará de loteamento. – 5. Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão da requerente, por simples deliberação camarária, condicionado ao cumprimento do ponto 4.1 da presente informação. - À Consideração Superior. – 24/08/2006 – O Técnico – a) Luís

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

Guilherme Saraiva Lopes, Arquitecto” -----
---- *“Concordo. – À Consideração Superior – 24/08/06 – O Chefe da DUP – a) Carlos Alberto Marques de Carvalho” -----*
---- *“Aprovo a alteração ao alvará solicitado. – Notifique-se o requerente da presente informação para dar cumprimento ao ponto 4.1. – 24/08/06 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----*
---- *“À Câmara para ratificação. – 24/08/06 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----*
---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, exarado na aludida informação, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

16. Proc. 50/05, organizado em nome de Meia Bota I – Investimentos Imobiliários, Lda., referente ao loteamento urbano, sito na Rua do Campo de Futebol, em Foros de Salvaterra

---- O Senhor Vereador deu conta do desiderato de folhas 67, que solicita a aprovação das obras de urbanização. -----
---- Seguidamente o Senhor Vereador deu conta da informação da DOMSU n.º 164/06, de folhas 135 e 136, que se transcreve: *“Por despacho de V. Exa., aposto a fls 134 do processo sou a emitir o presente parecer. - Por ofício de 10.05.2006 a EDP insiste na necessidade de se apresentar projecto das infraestruturas eléctricas. Recomenda-se que o técnico autor daquele projecto, remetido por ofício de 13.02.06 a fls 91, contacte aquela entidade para cabal esclarecimento da situação. - Aguarda-se a aprovação pela PT do projecto de infraestruturas de telecomunicação. – 1. Foi suprida a lacuna registada anteriormente relativa à estrutura do*

Acta nº19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

pavimento para o passeio e estacionamento públicos. – 2. O mapa de medição e orçamentação foi corrigido, como solicitado pelos Serviços. – 3. Reiteramos a necessidade de os futuros contadores de água ficarem visíveis e com acesso a partir do caminho público municipal, situando-se preferencialmente nos muros dos lotes confinantes com aquela via. – 4. O estudo ora apresentado para as águas pluviais dá satisfação às exigências formuladas de colocação das manilhas de betão sob o passeio público e de se optar por caixas de visita com tampas metálicas. – 5. Face ao exposto os projectos das obras de urbanização em apreço estão em condições de merecer aprovação. – 6. Sugere-se que o prazo para a realização daquelas obras seja fixado em dois anos. – 7. O valor da caução a apresentar como garantia pela concretização das obras é calculado como segue: - Rede de águas - € 820,00 - Rede de esgotos € 3.875,00 - Arranjos exteriores - € 390,00 - Arruamentos - € 8.650,00 - Rede eléctrica - € 5.908,50 (1) - Rede telefónica - € 1.962,50 (1) - € 21.606,00 (1) - (1) valores a confirmar após aprovação dos projectos, pela EDP e PT. - A critério de V. Exa., - 23/05/06 - O Eng.º Civil – a) (Helder Manuel Esménio)” -----

---- “Concordo com a presente informação. – Para efeitos de licenciamento deve aguardar-se pelos pareceres/aprovação dos projectos, EDP e PT. – A critério de V.Exa., - 23/05/06 – O Chefe da DOMSU – a) Aurélio Ferreira” -----

---- Por último o Senhor Vereador deu conta do parecer da DUP de folhas 177, bem como, do despacho da Senhora Presidente aposto no mesmo que ora se transcrevem: “1. A PT emitiu parecer favorável condicionado, constante de fls. 175 a 176, relativo ao projecto de infra-estruturas de telecomunicações, devendo a requerente ser notificada do mesmo. – 2. – Assim, e acrescentando aos pareceres favoráveis da EDP, a fls. 161 a 162, e da DOMSU., constante de fls. 135 a 136, e porque o processo se encontra devidamente instruído, a Câmara está agora em condições de licenciar as obras de urbanização, e emitir o respectivo alvará, com os condicionantes dos referidos pareceres. – 3. - O valor da caução para garantia das infra-estruturas é o seguinte: - Arruamentos – 8.650,00 € - Arranjos Exteriores – 390,00 € - Rede de

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

Águas – 820,00 € - Rede de Esgotos – 3.875,00 € - Rede de Electricidade – 5.908,50 € - Rede de Telefones – 1.962,50 € - Valor total da caução – 21.606,00 € - (Vinte e um mil, seiscentos e seis euros) – 4. O valor da T.M.U. é o seguinte: - $(516.88 \text{ M}^2 \times 3) \times 0.971 \times 0.85 = (1550.64) \times 0.971 \times 0.85 = 1280 \text{ €}$ (Mil duzentos e oitenta euros) – À Consideração Superior. – 30/08/06 – O Técnico – a) Luís Guilherme Saraiva Lopes, Arquitecto” -----
---- “Concordo – À Consideração Superior. – 30/08/06 – O Chefe da DUP – a) Carlos Alberto Marques de Carvalho” -----
---- “À Câmara – 30/08/06 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” ----
---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade: -----
---- a) Acolher e aprovar os pareceres atrás mencionados; -----
---- b) Deferir o licenciamento das obras de urbanização, com os condicionamentos estabelecidos nos sobreditos pareceres; -----
---- c) Fixar em € 21.606,00 (vinte e um mil, seiscentos e seis euros), o valor da caução para garantia das infraestruturas; -----
---- d) Fixar em € 1.280,00 (mil duzentos e oitenta euros), o valor da T.M.U.; -----
---- e) Fixar o prazo em dois anos, para execução das infraestruturas urbanísticas; -----
---- f) Emitir o alvará de loteamento, com os condicionamentos estabelecidos nos referidos pareceres; e, -----
---- g) Notificar o interessado do teor da presente deliberação. -----

Introdução de Um Ponto Extra à Ordem do Dia da Reunião

---- Por proposta do Senhor Vereador, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar a inclusão na ordem do dia o assunto a seguir discriminado. -----

17. Lançamento de Derrama a Cobrar Durante o Ano de 2007

Acta n.º 19

Reunião Ordinária de 06/09/2006

---- O Senhor Vereador deu conta da proposta da Senhora Presidente, datada de 20 de Junho último, que ora se transcreve: *“1. Considerando que, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 3, do art. 18.º, da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, os Municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 10% sobre a colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), que proporcionalmente corresponde ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, devendo a deliberação ser comunicada ao Director de Finanças competente até 31 de Outubro do ano anterior ao da cobrança; - 2. Considerando o elenco de atribuições e competências que incumbem a este Município de Salvaterra de Magos, tendo por finalidade assegurar o reforço da coesão nacional e da solidariedade inter-regional, e promover eficiência e a eficácia da gestão pública assegurando os direitos dos administrados; - 3. Considerando que para o prosseguimento das atribuições e competências, designadamente, para prossecução dos objectivos de interesse público, constantes dos programas de acção dos planos enquadradores da sua actividade nos diversos domínios, se impõem reforçar a capacidade financeira do Município, indispensável ao financiamento dos investimentos a realizar, - Proponho - Que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 6, do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o art.18.º, da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, que aprova o Regime Jurídico das Finanças Locais, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para a sua aprovação por este órgão deliberativo, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art. 53.º, da referida Lei, o lançamento de uma derrama, a cobrar durante o ano económico de 2007, correspondente a 10% sobre a Colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, na parte relativa ao rendimento na circunscrição administrativa do Município de Salvaterra de Magos. - 20/06/2006 - A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro” -----*

---- Interveio o Senhor Vereador Carlos Marques, dizendo que, estamos perante uma proposta que há cinco anos que é presente a reunião de Câmara, constatando-se a existência de um

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

despacho da Senhora Presidente, datado de 20 de Junho de 2006, tendo já havido, depois dessa data, cinco reuniões de Câmara, e estando ainda agendada uma próxima reunião de Câmara onde também seria possível incluir este assunto de forma que ainda fosse presente à Assembleia Municipal de Setembro, para ser comunicado nos termos legais ao Serviço de Finanças até quinze de Outubro. Em coerência com o que tem defendido perante os eleitores do concelho de Salvaterra de Magos, entende que os pequenos empresários e as pessoas que têm empresas neste concelho, continuam a ter uma discriminação negativa, face à região envolvente. Salientou que, se as carências já são tão grandes ao nível de terrenos, ao nível de investimentos, ainda maiores se tornam ao nível da tributação fiscal, isto é, no que toca ao município, tem-se aplicado sempre a mesma taxa máxima, sendo certo que já há dois anos fez uma proposta para que houvesse um pequeno sinal do executivo no sentido de um ligeiro decréscimo passando de 10% para 7% ou 8%, o que nunca foi atendido pelo executivo do Bloco de Esquerda. Afirmou que, o que seria uma potencial diminuição da receita num primeiro ano, poderia significar um acréscimo no número de empresas a investirem no concelho em anos seguintes. Disse que nunca houve vontade política deste executivo do Bloco de Esquerda para este pequeno incentivo à fixação de empresas, e que, basta comparar com as derramas de Benavente, Coruche ou Cartaxo para se constatar que estamos perante uma discriminação negativa em Salvaterra de Magos; Além de não existirem as mesmas condições que existem nesses municípios, ainda penalizamos com a taxa máxima em termos de derrama. Assim, em coerência com o que tem defendido, irá votar contra a aprovação da taxa máxima de derrama. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Vasco Feijão, dizendo que “há uma informação da Senhora Presidente de 20 de Junho, há uma informação da Divisão Administrativa de 21 de Junho, há um despacho do Senhor Director de Departamento de 5 de Julho; há todo um tempo que foi decorrido, que não se entende porque é que este ponto é agendado como ponto extra. Em relação às questões eu estive a analisar e concordo com o que o Senhor Vereador Carlos Marques referiu e acrescentaria só mais um ponto, e tem a ver com o fim a dar à receita cobrada com a

Acta nº19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

derrama de um modo abrangente para pagar a despesa da Câmara. Penso que poderíamos também dar uma palavra de incentivo aos empresários, às pessoas que pagam IRC, definindo objectivamente para que fim se destina esse dinheiro. No ano de 2005, a receita arrecadada é de perto de sessenta mil contos, esse dinheiro daria para se fazer uma obra e mostrar aos nossos empresários, está aqui o vosso dinheiro, serve para este fim. Era esta a questão que tinha para colocar. Só para concluir, não quero alongar mais, só apelar também ao executivo que dê esta palavra, que dê um sinal de incentivo aos empresários para cativar, para que mais pessoas se fixem. Propomos que a taxa não seja o máximo, que se possa avançar para os 7%, 8% e sugeria que seja para a recuperação do Parque Escolar, por exemplo”. -----

---- Interveio o Senhor Vereador Nuno Antão referindo que estranha a divergência entre a data em que há uma proposta assinada pela Senhora Presidente da Câmara e a data em que essa proposta é submetida a reunião de Câmara, como Ponto Extra, sem sequer constar na ordem de trabalhos, pelo que gostaria de ouvir as explicações para este facto. -----

---- Interveio o Senhor Vereador João Abrantes, referindo que os assuntos que são presentes a reunião de Câmara são agendados por determinação da Senhora Presidente, no uso da sua competência. Disse que desconhece porque motivo a derrama não foi agendada mais cedo, mas de qualquer forma poderia até ter vindo mais tarde, como bem referiu o Senhor Vereador Carlos Marques. Sublinhou, que não obstante a Senhora Presidente não estar presente, está perfeitamente à vontade para discutir este assunto, e não tem mais nem menos importância qualquer ponto, pelo facto da Senhora Presidente não estar presente. Em resposta ao Senhor Vereador Carlos Marques, que, por acaso, fez a mesma intervenção que tem feito ao longo dos anos, disse que, nenhum empresário deixa de investir no Concelho de Salvaterra de Magos por causa da derrama, sublinhando que este é um imposto que se aplica àqueles que têm condições para o pagar, possivelmente porque tiveram alguns lucros. Por outro lado, as Autarquias necessitam, cada vez mais de receitas próprias, embora devam suavizar alguns impostos, onde o possam fazer. Salientou que, o que se tenta dar aos munícipes, são boas condições para que se

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

instalem e, certamente, nenhum deixará de instalar-se por causa de 10% de derrama. -----

---- Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Vasco Feijão, disse que o que tem que se oferecer aos munícipes são boas condições de instalação, e felizmente, todos os dias temos pessoas a fixarem-se no nosso concelho. -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Vereadores João António Abrantes Silva, João Manuel dos Santos Oliveira, Francisco Modesto Nunes Monteiro, com os votos contra dos Senhores Vereadores Carlos António Caçador Marques e Vasco Monteiro Feijão, e a abstenção do Senhor Vereador Nuno Mário da Fonseca Oliveira Antão, aprovar a proposta da Senhora Presidente e, conseqüentemente, propor à Assembleia Municipal a criação de uma derrama, a cobrar durante o ano económico de 2007, correspondente a 10% sobre a colecta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, na parte relativa ao rendimento na circunscção administrativa do Município de Salvaterra de Magos, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, conjugado com o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e n.º 1 do artigo 18.º, da Lei das Finanças Locais. -----

Aprovação dos Textos das Deliberações em Minuta

---- O texto das deliberações tomadas foi aprovado, em minuta e por unanimidade, no final da reunião, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

Período de Intervenção Aberto ao Público

---- Encerrada a ordem de trabalhos o Senhor Vereador deu a palavra ao público presente. -----

---- Interveio o Senhor Onofre Franco da Silva, na qualidade de morador do Bairro José Manuel Marques Neves, em Marinhais, referindo que naquele Bairro, a rede viária apresenta muitos

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

buracos e faltas de alcatrão, tendo já ocorrido, recentemente, dois acidentes. Saliou também, que naquele Bairro existe um Poço e uma Vala, numa propriedade que geralmente é atravessada por crianças, que carecem de protecção e limpeza. Quanto às zonas verdes aí existentes, referiu-se à existência de um espaço, que ironicamente é denominado de “Jardim” o qual, neste momento está cheio de ervas com mais de um metro de altura. Também a Higiene Pública não é assegurada pelos funcionários da Junta de Freguesia, que raramente se vêem no Bairro, sendo os moradores que procedem à varredura e limpeza das ervas. Sublinhou ainda a questão relacionada com os comboios de passageiros na linha férrea Vendas Novas/Setil afirmando que foi um dos promotores dessa pretensão, sendo mesmo o primeiro subscritor do abaixo assinado que foi entregue na Câmara Municipal, o qual não obteve qualquer resposta. -----

---- Seguidamente passou a ler o documento que constará como anexo à presente acta (documento n.º 2 composto por 7 folhas, que se dá aqui como integralmente reproduzido, e vai ser arquivado, por fotocópia autêntica, anexo à presente acta). -----

---- Interveio o Senhor Vereador João Abrantes, respondendo, que, quanto à questão do Arruamento em geral, o mesmo insere-se num “Bairro” criado através de um loteamento, cujas obras de urbanização foram recentemente entregues à Câmara Municipal, e que, em bom rigor, não deveria ainda necessitar de intervenção da Autarquia. No entanto, a Câmara Municipal fez já algumas intervenções no local. Disse que, provavelmente o munícipe se estará a referir à existência de uma caixa de esgoto que não facilita a repavimentação da rua. Quanto ao poço, esclareceu que o mesmo se situa numa propriedade privada, não sendo competência da Câmara Municipal intervir nessa situação. No que se refere à Vala ou Ribeiro informou que a mesma foi limpa recentemente pelos Serviços Camarários. Quanto à Higiene Pública, sublinhou que a limpeza de ruas, tal como bem refere o munícipe, está incluída no Protocolo com as Juntas de Freguesia. -----

---- Referindo-se ao problema do comboio para passageiros, apontado pelo munícipe, o Senhor Vereador afirmou que esta é uma questão que preocupa não só os potenciais utentes desse

Acta n.º 19
Reunião Ordinária de 06/09/2006

Serviço como também os autarcas que têm responsabilidades no Concelho. Informou que têm havido conversações entre as principais Autarquias interessadas (Câmaras Municipais de Salvaterra de Magos, Coruche e Cartaxo) e a empresa de transportes ferroviários, e o cerne da questão prende-se com o custo do serviço pretendido, e tentar-se chegar a um acordo para que sejam minorados esses custos. Sublinhou que tem esperança que a todo o tempo se chegue a um acordo e se celebre um protocolo para resolver esta questão a contento de todos. -----

Encerramento da Reunião

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vereador deu por encerrada a reunião. Eram 16 horas e 15 minutos. -----

---- E eu _____ Director de Departamento Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, subscrevi a presente acta. -----